



INTERCÂMBIO

Escalas políticas: Igreja Católica, metodismo e República (Belém, 1890)

Policy scales: Catholic Church, Methodism and Republic (Belém, 1890)

*Ipojucan Dias Campos**

Resumo: Partindo da imprensa belenense do final do século XIX, o artigo trata dos pontos de vista da Igreja Católica, do Metodismo e da República a respeito do casamento civil e do divórcio. Dessa maneira, a presente reflexão sustentou-se na lógica de que as três instituições fabricavam linguagens político-religiosas, em que suas interpretações acerca das núpcias e da separação conjugal bastante variaram. Isso ocorria porque estava em disputa a mensagem narrativa a se tornar predominante acerca daqueles temas.

Palavras-chave: Imprensa. Belém. Casamento Civil. Divórcio.

Abstract: The article deals with the views of the Catholic Church, Methodism, and the Republic on civil marriage and divorce, starting from the Belenense press of the late nineteenth century. In this way, the present reflection was based on the logic that the three institutions made politico-religious language, on what their interpretations about nuptials and marital separation varied widely, this was because the narrative message was in dispute to become predominant about those themes.

Keywords: Press. Belém (Brazil). Civil Marriage. Divorce.

Introdução

Este artigo é um estudo político-religioso emanado da imprensa católica, metodista e republicana apoiadora do casamento civil e do divórcio. As reflexões a seguir ficaram muito longe da teologia, porém sobejamente próximas dos usos políticos das esferas religiosas fabricadas por aquelas instituições no seio da cidade de Belém do final do século XIX.

Por assim dizer, as preocupações concentraram-se em torno de leituras político-religiosas efetivadas pela República, Igreja Católica e Metodistas acerca do casamento civil e do divórcio laicos aprovados pelo Decreto Republicano Nº 181, de 24 de janeiro de 1890. Núpcias e separação foram descortinadas a partir de fragmentos de matérias jornalísticas dos periódicos “O Diário do Grão Pará”, “O Democrata”, “O Apologista Cristão Brasileiro” e “A República”. No que concerne às linhas políticas, esclarecemos: “O Diário” era voz católica e, por isso, militava contrário ao processo de laicização do

* Doutor em História Social (PUC-SP). Professor Associado II da Faculdade de História da UFPA. Docente do PPG em Ciências da Religião da UEPA. ORCID: 0000-0002-9179-2482 - contato: ipojucancampos@gmail.com

divórcio e do casamento; já “O Democrata” formalmente não tinha ligações com o Clero, no entanto, encampava as propostas da Igreja diante dos significados do casamento e da separação conjugal. “O Apologista Cristão Brasileiro” era um matutino protestante metodista editado pelo missionário Justus Nelson e “A República” representava os interesses oficiais do regime republicano. Os dois últimos defendiam as mesmas propostas sobre as núpcias e a ruptura conjugal da convivência sob o mesmo teto. Nas matérias publicadas por esses veículos, fortes tensões problematizavam o cotidiano, dentre as quais: se alguns jornais defendiam o casamento civil como formador de descendência dita legal (“A República” e “O Apologista Cristão Brasileiro”); para outros, a celebração, além de ilegítima, motivava o acréscimo de processos de divórcio (“O Diário do Grão Pará” e “O Democrata”).

Mas, o argumento a permear essas reflexões se concentra no seguinte pensamento: os quatro jornais envolvidos apenas tiveram força de linguagem frente às bodas e ao divórcio, porque um “lia” o outro para se posicionar; tal fato movimentava inevitavelmente condutas mútuas acerca do político-religioso; em outras palavras, para cada qual construir posicionamentos concernentes aos temas em tela, se fazia necessário o estabelecimento de apropriações dos discursos do adversário, ou seja, uma forma de linguagem se nutria da outra para sobreviver enquanto narrativa viável; deste modo, na imprensa, a guerra para se alcançar a paz foi a máxima adotada.

Aqueles periódicos deram de várias formas (cada qual à sua maneira) atenção ao casamento e ao divórcio; nesta dimensão, o proferido nunca poderia alocar-se na banalidade, na inconsistência e na superficialidade, a mensagem emitida jamais seria bem aceita se assim fosse demonstrada, logo, a narrativa deveria ser formatada com força suficiente a “alcançar” o convencimento das pessoas a serem doutrinadas. Em tal conjuntura, as configurações de linguagem apresentadas pelos jornais procuravam firmar-se na versatilidade (mas sempre usando as forças alheias) enriquecida por uma arquitetura de narrativa em que se entrecruzavam “concepções do outro” com as de quem no momento se expressava. A imprensa racionalizava os temas em questão através de modalidades de ação. Dito de outro modo, casamento civil e divórcio ligavam-se de maneira inquebrantável, conforme o narrador, aos discursos. Entretanto, eles em nenhuma circunstância foram – na essência – paradoxais; ao contrário, recorrentemente um se valeu do outro para se nutrir, então, claramente se fabricavam subordinações paralelas.

Os jornais, para sustentarem essas interpretações, propunham desenhos de linguagem à sociedade; no entanto, esta dispunha da decisão de internalizá-las ou não, mas também junto a este movimento cotidiano tinha o poder de fabricar reelaborações em torno das narrativas construídas a respeito do eixo casamento e divórcio. Ou seja, as proposições de quaisquer dos periódicos jamais foram incorporadas pelos destinatários de maneira literal. No bojo da imprensa, aquelas temáticas eram operadas num vaivém infinito entre a dita clareza de uns e a renomada obscuridade de outros; tudo isso está longe de ser um jogo de palavras; pelo contrário, a seguir o leitor encontrará diversos exemplos quer emanados do “O Democrata”, quer do “O Diário do Grão Pará”, quer da “A República”, quer do “O Apologista Cristão Brasileiro”.

Todavia, antes do “início efetivo” das interpretações das diversas estruturas de linguagem construídas por esses veículos belenenses, é mister afirmar: para cada qual,

a representação de suas ideias sempre se organizou na escala da *clareza* e da *precisão*, porém, mesmo sabendo disso, em nenhuma circunstância se pode esquecer que esses substantivos femininos foram construídos a partir da maneira de pensar do outro. Então, de forma contínua, a luz para alguns significava a escuridão para outros. Seguem algumas notas.

Discursos político-religiosos

Em alguns editoriais, encontraram-se variados enteveros concernentes às temáticas atrás apresentadas. “O Casamento Civil trara comnsigo o divorcio [sic]”, por exemplo, foi uma representação editada pelo “O Diário do Grão Pará”. Leia-se o excerto:

Rasões conthrarias ao divorcio – evitaremos vexames, para o bem da prole e por causa da prostituição. É necessário, assim, ter cuidado para que os casados não fiquem desmoralizados e quem facilitar essa chaga expor-se-a a cooperar para a desmoralização familiar e pecara contra Deos. Ordenamos aos parochos que na ocasião do matrimonio orientem os nubentes ao não contracto civil, este pouca dura, levando ao divorcio, porque não tem a benção do proprio Deos atravez de seos ministros na terra. Esta reccusa formal faz da pureza a intenção dos nubentes. Os catholicos devem pois, seguir os detalhes da citada circular sobre o casamento civil trara comnsigo o divorcio e o nosso illustre vigario prestara grande serviço ao povo mostrando aos seos parochianos a inconveniencia do casamento civil e do divorcio, pois, sô com a ausencia d’elles se legitima a prole e consolida-se a familia (O Diário do Grão Pará. Belém, 26 de fevereiro de 1890, p. 03)¹.

À Igreja, o casamento civil e o divórcio fizeram-se significativos por meio da dicotomia “bem” x “mal”. Nesta leitura, as famílias oriundas do cartorial estavam longe do salutar, da moralidade, da dignidade, da higiene. Em discursos procedentes daquela, a utilidade da constituição familiar dependia de onde a mesma provinha, ou melhor, a emanada do enlace no cartório em nada continha em seu seio as qualidades acima descritas, porque Deus dela estava distante; aliás, ao Clero, a linhagem surgida do conúbio laico facilmente se desfazia. Por assim dizer, a família dele proveniente e o divórcio representavam o mal, a perversidade, a degradação, a humilhação, a degradingolada da sociedade; contudo, a interpretação destes institutos irá, recorrentemente, variar nas bases de cada fabricação de discurso. Evidentemente, essa maneira de proceder revelava o quão a imprensa era produtora de pensamentos, é bem verdade nada originais, mas constituidores de inteligência diretamente ligada a uma lógica, neste caso, ao defendido secularmente pelo Clero. Paul Ricoeur (1975, p. 129) demonstrou-se mestre na análise de como a construção de boas palavras de convencimento foi fundante à conquista individual e coletiva; a este respeito, segundo o autor, recorrentemente usou-se da semântica quer no passado, quer no presente, com o intuito de edificar pretensas visões inquestionáveis de dada dimensão sócio-política.

Nessa dialética, nunca se pode perder de vista que o objeto de toda forma narrativa é a viabilização dos meios de prova. A Igreja entendia cumprir essa premissa com maestria

1 Optamos por manter o texto na grafia original da época.

quando lançava mão do medo para convencer seus fiéis frente à inconveniência da união cartorial, logo, teoricamente, toda construção de linguagem pressupõe a existência de provas; esta qualidade sempre é responsabilidade do constituidor da narrativa e, para a sua viabilidade, a mesma depende de uma teoria a estabelecer elos “sólidos” com os sujeitos a serem alcançados. Essa qualidade a Igreja “detinha” secularmente, pois o longo tempo de celebração do ato solene do matrimônio a ajudou a colocar o casamento civil e a “família” (surgida do cartorial) no eixo da maldade, assim como o divórcio; então, veja-se o quanto o discurso movimentava a família entre o “bem” e o “mal”.

Quanto à forma de linguagem, o Clero conseguiu reforçar esse imaginário ao enunciar proposições veementes contra a separação de corpos e o enlace cartorial. Ele almejava fazer compreender o binômio casamento civil e divórcio na qualidade de indesejável à sociedade belenense, pois os enxergava incompatíveis com a verdadeira família (a proveniente do seu consórcio), com as morais pública e privada, além de ter o poder de desarmonizar a vida doméstica. Combinar poder e influência secular fazia parte do sistema teórico de conhecimento da Igreja Católica; esta mescla fez-se evidente na imprensa defensora dos seus interesses, logo, o uso dos argumentos de que a prostituição cresceria e a linhagem se enfraqueceria foram lógicas comuns na guerra formada em torno dos assuntos em pauta. Seus pronunciamentos se inseriam no mundo da objetividade, todavia, esta dimensão continuamente surgiu de modo análogo às suas investidas nos interstícios da mentalidade daqueles a serem atingidos pelas mensagens fabricadas; em outras palavras, através daqueles enunciados de linguagem ela desejava designar à coletividade a verdade a ser seguida. Efetivamente, a Igreja jogava com o seguinte afã: convencer a sociedade de que adquirira, no decorrer dos séculos, a verdade objetiva diante do matrimônio e do divórcio, sendo que esta (a verdade objetiva) compunha a base elementar de onde, necessariamente, todo pensamento deveria emanar.

No Brasil, discursos e relações de poder diversificados aconteceram em torno do casamento. Gilson Ciarallo analisou o momento precedente ao da aprovação do enlace civil. Todavia, as reflexões que apresento distanciam-se das do autor porque ele expôs o poder da Igreja na faculdade de simbólico e o artigo “Escalas políticas” o tem na ordem do exercício prático de poder efetuado no dia a dia, nas ações e nas condutas dos seus clérigos e fiéis; mas, mesmo com este distanciamento, reconhecem-se esforços intelectuais executados por Ciarallo quando pensa a institucionalização do casamento civil como necessidade econômica nacional em virtude da expressiva mão de obra estrangeira protestante presente em solo brasileiro (Ciarallo, 2009, p. 257-284).

Tudo na Belém de 1890 nutria-se de representações político-religiosas dos adversários. Mas, de qual lugar provinham os discursos da Igreja elaborados no final do século XIX? Eram leituras inversas das do Estado republicano e das dos Metodistas diante dos eixos em análise. Neste alinhamento, leia-se: “Ordenamos aos parochianos que na ocasião do Matrimonio orientem os nubentes ao não contracto civil, este pouco dura, levando ao divorcio, porque não tem a benção do proprio Deos atravez de seos ministros na terra [...]” (O Diário do Grão Pará. Belém, 26 de fevereiro de 1890, p. 03). A instituição religiosa dispunha de inteligência suficiente para reconhecer a extensão estatística da expansão da República e do etodismo sobre temáticas há muito sob o seu domínio. O catolicismo detinha ou, no mínimo, compreendia deter o poder de criar papéis para si

mesmo, contudo, essencialmente, o alvo era o coletivo; isto é, sempre esteve inserido na concepção de fabricar o “verdadeiro” debate teológico, filosófico e político-religioso. Nessa conjuntura, a Igreja Católica lançava mão de diferentes ferramentas, dentre as quais a de orientar seus fiéis a recusarem as núpcias civis, posto que as relações oriundas desta união nada durarem e também em virtude de o ato civil representar a separação conjugal. Por uma perspectiva, a forma de construção de toda linguagem é orquestrada pelo conhecimento, ou melhor, ela se ordena pela motivação de organizar determinados condicionamentos do saber através da utilização da própria “realidade” social. Isso ocorria por inexistir até 1890 outro casamento e separação diferentes daqueles determinados pela Igreja; então, ela se apropriava de tal conjuntura social para se colocar veementemente contrária a toda proposta laica de bodas e divórcio. Porém, por outra, nos recortes cronológico e espacial destas intervenções, o Clero jamais esteve disposto a olhar de soslaio o mundo a se laicizar; isso ocorria em virtude de compreender aquelas mudanças na classe da imoralidade e do enfraquecimento da prole.

Aos redatores desse periódico, família moralmente formada, casamento civil e divórcio eram campos irreconciliáveis. Presumiu-se essa conjectura a partir da matéria a seguir:

O divorcio é ilícito em qualquer ocasião: Estas palavras, escriptas como glosa a um dispositivo de um certo decreto do governo provisório que enumera um vago erro essencial entre as causas annullatorias do chamado divorcio, esta palavra resume em parte quando me cabe esplanar, tratando o casamento como um contracto, e concluir que, ainda isento de qualquer interferencia religiosa, o divorcio é lícito, por corromper e arruinar o proprio vínculo conjugal, indestructivel por natureza. (O Diário do Grão Pará. Belém, 28 de fevereiro de 1890, p. 02).

A catolicidade continuava a criticar o Decreto promulgado pelo governo republicano provisório. Aqui se encontra outra releitura do 181 de 24 de janeiro de 1890, isto é, mais uma vez aparece neste artigo a prova de que as linguagens em tela recorrentemente emanavam de retroalimentações de outras narrativas. Os discursos católicos (mas, também, os demais contidos nesse texto) eram formulados e fundamentados a partir da negação e desqualificação do discurso do adversário, ou melhor, buscavam fazer distinções reais as quais diziam remeter às “verdadeiras” condutas individuais e coletivas. Entretanto, é crucial reconhecer: o Clero acreditava na eficiência e, naturalmente, no poder de influência da sua linguagem nos interstícios das mentalidades individual e coletiva. Enfim, as narrativas pautavam-se na certeza da sucessão temporal das suas mensagens e isso “expressava” ato dito real de consciência de dada compreensão de mundo. Aqui se está diante de usos da mentalidade e, nesta particularidade, Michel Vovelle (1991, p. 21) contribuiu sobejamente. Para o autor, os discursos religiosos, quer reformista, quer católico, nunca estiveram para além de mais uma “visão de mundo” – eles não passavam de hipóteses e de “linhas de força” a se articular “no inconsciente coletivo”.

Ora, o documento acima não ajuda nesta assertiva? Objetivamente, a resposta é sim. A fonte, efetivamente, traz a lume somente um “ínfimo” fragmento concernente às contendas a ocupar inúmeras páginas em diversos periódicos da Belém oitocentista. Mas, ao se fazer alusão à indissolubilidade do vínculo matrimonial, por exemplo, a Igreja fazia funcionar a maquinaria da sua força secular, bem como o discurso “vislumbrado”,

dominador e universalizante. Enfim, ao se nutrir das visões alheias, o Clero ampliava perfeitamente a significação e o alcance do que dizia.

No bojo da seara político-religiosa, o “Democrata” publicou: “A Republica teria tudo a ganhar se desistisse de ferir de frente as tradições veneradas do povo, seus costumes, direitos adquiridos. Se desistisse de decretar a lei do casamento civil e do divorcio, estes tem um único fim: corromper as tradições familiares nacionaes” (O Democrata. Belém, 13 de março de 1890, p. 03). Havia consistentes escalas de linguagem cintilando. Nessa publicação vislumbram-se planos e contraplanos, isto é, o jornal criticava o divórcio descortinando-o como desestruturador da ordem familiar e também se concentrava contra o regime de governo que o estabelecera. É mister considerar: todo enunciado de linguagem adentra, por definição, em proposições designadas no eixo de verdade e, nesta esteira, ele (o enunciado) compreendia atingir a verdade constituída em estruturas de pensamento suficientemente sólidas. Nos documentos atrás interpretados aparece esse argumento justamente quando, em linhas gerais, ocorre a predominância do seguinte ideário: sem família inexistente sociedade.

Variadas adjetivações foram usadas por quem abrangia o desenlace como corruptor de costumes e valores há muito estabelecidos coletivamente. Concernente a esta concepção, as mensagens no bojo da sociedade belenense em nada funcionavam somente a partir de parâmetros seculares, mesmo considerando-se que toda fabricação narrativa inelutavelmente quis se fazer sobre as pilastras da unilateralidade como buscou sobejamente executar a Igreja. Porém, efetivamente, ela jamais se faz sozinha, porque sempre esteve ligada a fatores da multiplicidade, e isto ocorria em decorrência de toda linguagem ser montada por meio de intercâmbios. Em virtude desses exemplos e dos diversos a seguir, as mensagens de poder em nenhuma circunstância devem ser entendidas como via de mão única, porquanto a sua criação nunca foi isenta de contaminações. Essa circunstância fica evidente nas letras da imprensa católica, pois se, por um lado, a República se atribuía a competência do casamento e do divórcio, por outro a Igreja descortinava tal dimensão na qualidade de inversões de valor; ou seja, mudava-se um *status* e uma localização político-religiosa compreendida legítima, para posição dita espúria.

As linguagens da Igreja e, por conseguinte, a dos Metodistas e a da República buscavam se organizar como normas únicas reguladoras de toda tendência da vida. Os contendores, donos de narrativas divergentes, se opuseram um contra o outro, mas cada qual tinha em si, na sua forma interpretativa, a sólida consciência de deter o domínio do mecanismo da leitura finalista; contudo, isso ficará mais e mais inteligível posteriormente. Aqueles desenvolveram métodos, nutriam-se mutuamente e apenas um sobrevivia em virtude do outro lhe oferecer esta prerrogativa; enfim, um bebia na seiva produzida pelo outro. Entretanto, o fato grandioso ocorrido na imprensa católica, metodista e republicana concentrou-se na seguinte proposição: quando um impelia desenvolvimento para mais adiante, imediatamente os outros usavam todos os recursos disponíveis para impedir os avanços dos adversários. Por isso, a narrativa deles era eivada de inteligência, a qual revelava certa consciência acerca do “verdadeiro” sentido da vida. Mas, nessa conjuntura, é mister concentrar-se no ponto de vista de que cada posicionamento estava embasado em modos ditos próprios de pensamento.

Se, por uma escala, em dada fabricação de linguagem, o casamento civil e o divórcio traziam a desarmonia doméstica, por outra, aos defensores da República e aos metodistas a laicização trazia a liberdade, pois indivíduo algum ficaria sob o jugo das normas católicas. A imprensa evidenciava o político-religioso acerca dos eixos aqui tratados justamente por considerar o espaço em análise na qualidade de lugar em que a multiplicidade era o combustível à sobrevivência de querelas. Dessa forma, se, por uma perspectiva, os debates político-religiosos pouco interessavam aos católicos, por outra mostravam-se imprescindíveis aos metodistas.

O jogo se mantinha – e mantê-lo no mais alto grau das desinteligências político-religiosas, apresentou-se como algo indispensável. Em um editorial do “O Apologista Cristão Brasileiro”, o matutino defendia que a religião cristã permitia a prática do divórcio em caso de adultério. Tal concessão teria sido dada por Jesus Cristo, mas a desunião foi proibida entre os cristãos em virtude de a Igreja Romana a impor. No entanto, nada na palavra conseguia sustentar este ideário, segundo o missionário protestante. Leia-se o excerto:

A religião christã admite o divorcio. A religião romana o nega na theoria. Jesus Christo deu por único motivo o adultério. E elle intitula “adultério” o casamento do culpado divorciado. Eis as palavras do Mestre Divino: “Moysés, pela dureza dos vossos corações vos permittiu repudiar á vossas mulheres; mas ao principio não foi assim. Eu vos declaro que todo aquelle que repudiar a sua mulher, se não é por causa de fornicção, e casar com outra comette adultério; e o que se casar com a que outro repudiou, commette adultério (Matt. XIX. 8,9). (O Apologista Cristão Brasileiro. Belém, 01 de março de 1890, p. 02).

Divergências nas dimensões político-religiosas envolveram processos históricos de acentuada meticulosidade. Ao se posicionar defendendo o divórcio, a escala de entreveros crescia a respeito do civil e do divórcio. Concernente a esses assuntos, católicos, metodistas, republicanos usavam e viam a imprensa a partir do princípio da afirmação-negação justamente para elaborar narrativas próprias de interesse. As forças em questão formulavam estratégias para alcançar seus propósitos. Assim, ao mesmo tempo em que as partes defendiam demandas particulares, suas defesas sempre se fizeram na contraposição frente às perspectivas de outrem, ou melhor, no eixo do desrespeito para com as concepções dos adversários. Dessa maneira, o político-religioso resultava em rinhas a se repetir em todas as instâncias onde se imiscuíam as forças contendoras. Então, nada contido na planície e no cume dos assuntos em tela poderia escapar das investidas daquelas instituições.

Na cidade de Belém, quando católicos, metodistas e republicanos tratavam de casamento civil e divórcio, “inquestionavelmente” seu afã era a “paz”. Entretanto, o meio manipulado para alcançá-la passava obrigatoriamente pela guerra. A imprensa vinculada às três forças jamais deixou às margens o ideário de que enquanto existissem sujeitos sob a ameaça da mentira (aqui, embuste é tão-só a narrativa do outro), abster-se da luta mostrava-se imprudente; nesta linha de raciocínio, a motivação daquelas instituições encerrava-se em viver na guerra e para a guerra, porque seja a Igreja Católica, sejam os Metodistas, sejam os Republicanos – ininterruptamente – pensavam sempre existir pessoas em perigo. Todavia, isso acontecia pelo fato de a linguagem “mentirosa” do

outro ser capaz de conquistar seguidores. A respeito do casamento, a Igreja Católica conseguiu fazer e espalhar intelectuais aptos a defender os seus interesses. Oscar de Figueiredo Lustosa é um bom exemplo. Esse pensador deixou claro o quanto o Clero se encontrava insatisfeito sobre a influência do compromisso civil que se espraiava pelo Brasil; segundo Lustosa, em 1890, o jornal “A Cruz”, do Estado de Goiás, publicou texto intitulado “Partido católico: programa”, em que dizia existir, segundo cálculos mais exagerados, 12 milhões de habitantes no Brasil e, deste total somente 500 mil professavam outra religião ou pertenciam a comunhões religiosas dissidentes. Por essa e por diversas outras razões, o *modus vivendi* do enlace laico obrigatório apresentava-se como lei imprópria à nação e, em virtude destas condições, o Governo Provisório deveria desistir da sua promulgação (Lustosa, 1990, p. 59-64).

Ainda seguindo nos assuntos bodas cartoriais e divórcio, ninguém em nenhuma circunstância deveria se descuidar, porquanto, em todo lugar existiam, inquestionavelmente, pessoas em risco em decorrência das falsas narrativas. Por esse aspecto, baixar as armas ou sair da guerra seria desconcertante irresponsabilidade político-religiosa; com efeito, os antagonistas compreendiam que todo indivíduo tinha o direito de conhecer a verdade. Contudo, até chegar este princípio à pessoa “enganada” muitos percalços apareciam, pois, outras mensagens se colocavam a atrapalhar. Ora, não foi isso o enfatizado pelo “O Apologista Cristão Brasileiro” na matéria atrás apresentada? Os jogos de escala se “encerravam” em espetáculos de esforços e de lutas incessantes por adeptos. Aliás, esses, por sempre serem descortinados na qualidade de sujeitos vulneráveis às linguagens insustentáveis (mentirosas), tinham direito à proteção. Metodistas, Igreja Católica e Estado jamais deram chance à diversidade interpretativa da “verdade” a circundar os temas em questão; efetivamente, isto nem mesmo fazia parte das suas condutas. Logo, os fiéis deveriam ser conquistados por uma mensagem sólida e convincente.

“O Apologista” seguia no político-religioso. Leia-se:

Mas, o que se deve dizer a respeito da proibição do casamento do divorciado inocente pelo motivo do adultério? Jesus Christo permite-lhe que se case; a lei brasileira lh' o prohiibe. Comtudo o mestre divino diz: “ao principio não foi assim”. A lei brasileira é uma volta parcial para o estado primitivo. Mil vezes isso, do que um relaxamento dos laços matrimoniaes. É impossivel fazer leis humanas que não firão os interesses de pessoas innocentes. O adultério do esposo infiel é uma afflicção mil vezes peor para o esposo innocente do que a prohibição de casar-se depois de divorciado. Esta é só uma mosca na grande chaga. Paasa com um aceno da mão; mas a chaga nunca se sera no coração innocente que amára. Ha bodes que reclamão contra a lei que prohiibe o casamento de divorciados, allegando que “se não acharem a felicidade com a primeira devia-se lhes permittir procural-a com a segunda, a terceira, e quantas quizerem”. Essa “felicidade” de vidas arruinadas á vontade, que a procurem os bordeis, e ahi morram. (O Apologista Cristão Brasileiro. Belém, 01 de março de 1890, p. 02).

As críticas edificadas por esse periódico eram, portanto, inúmeras. Entre elas havia a acusação de a ilegalidade do divórcio ser fabricação histórica de Roma, porquanto Cristo teria dado motivo à sua legitimidade. Lutas intermináveis ao se analisar a imprensa no interior de um campo de possibilidades vinham à tona. Dito de uma outra maneira, o matutino polemizava em um ponto a que “mais” a Igreja Católica se opunha: o do divórcio. Esse fragmento da imprensa protestante prolongava um pouco mais seus pontos de vista ao afirmar, dentre outros aspectos, que o Salvador permitiu aos

divorciados inocentes a contratação de segundo consórcio, mas a legislação do País a proibia. As críticas se alocavam duplamente: contrárias à Igreja e contrárias ao Estado.

As categorias em debate foram resultado de jogos político-religiosos elaborados historicamente, e dos quais variados interesses vieram à tona. Frente aquelas temáticas, Belém constituía-se num agregado de tensões e conflitos a formar múltiplas territorialidades. Dessa maneira, casamento civil e divórcio, na capital paraoara, faziam pulsar relações sociais intensas, plurais e complexas das quais confrontos políticos se apresentavam consistentes. É mister reafirmar a seguinte sentença: “O Apologista Cristão Brasileiro” fabricava redes de linguagem e, para a sua confecção, não abria mão do tido enquanto útil nas leis republicanas, bem como lançava severos julgamentos às narrativas político-religiosas da Igreja Católica. Os metodistas, mas também os outros contendores, buscavam representar e projetar – por meio de linguagens “suas” – sentimentos de verdade ditos invariáveis em qualquer tempo e espaço. Ou melhor, era premente conduzir-se e, conseqüentemente, guiar os outros (os fiéis a serem conquistados) através da narrativa da convicção inabalável sustentada numa linguagem impetuosa de quem conhecia a verdade. Todavia, é mister reconhecer que as preocupações concernentes à temática casamento civil não foram particularidades de Belém. Para Goiás entre 1860 e 1920, Maria da Conceição Silva analisou o quanto o Clero pretendeu normatizar comportamentos através da celebração do matrimônio católico. Esta perspectiva a Igreja alicerçou a partir da tentativa de implementações ultramontanas, ou seja, a Instituição em Goiás realizava o ato solene e, conseqüentemente, orientava seus fiéis a ignorar o laico (Silva, 2003, p. 123-146).

Casamento e divórcio estavam nas malhas da construção de linguagem. Na luta pela narrativa de condutas sonhadas “irrepreensivas”, as mensagens buscavam defender a existência de quem as expressava e, por conseguinte, a vida das pessoas desconhecedoras da “verdade”, isto é, as almas daqueles alinhados às “falsas falas” dos adversários. Os altercadores – um pouco mais à frente expor-se-ão lógicas contidas no periódico “A República” – buscavam sustentar-se em experiências compreendidas como morais; todavia, o problema era: cada qual descortinava a sua mensagem na plataforma da mais alta moralidade. Todos lidavam com as núpcias e a separação a partir da retórica do convencimento, na qual o “bem” e o “mal” eram alocados como essenciais aos discursos fabricados. Então, a persuasão contida na retórica fundava-se em inteligências nada superficiais; em outras palavras, se existe a concepção de que Deus está e, por isto, domina a verdade em toda circunstância, os Metodistas, a Igreja e a República descortinavam deter-conhecer este campo e, consecutivamente, o que a sociedade deveria fazer em relação ao casamento e ao divórcio. Mesmo distante dos pontos interpretativos apresentados por este historiador, Immanuel Kant (1952, p. 145) sobejamente ajudou, pois, ao colocar o “bem” e o “mal” na base da essencialidade das manifestações religiosas humanas, o filósofo fundamentou suas ideias na lógica de inexistir princípios religiosos às margens daquela dicotomia.

Como as três instituições consideravam dominar a verdade, ocorriam pressões coercitivas severas sobre as pessoas a serem convencidas através do discurso. Em outros termos, segundo cada discurso-verdade, para alguém conseguir se beneficiar e ficar ao lado do “bem” e, conseqüentemente, negar o “mal”, deveria, para além de compreender

a mensagem, aplicá-la aos demais, ou seja, disseminar o caráter das regras operatórias da mensagem verdadeira. Nessas circunstâncias e segundo as bases teóricas dos concorrentes, a diversidade tratava-se de afronta à coletividade; enfim, expressava o “mal” porque, se havia apenas uma “verdade” religiosa, tudo girava em torno da concepção da inevitabilidade do abandono da dupla interpretação quanto aos temas em tela. Cada qual dizia exercer contatos profundos com a vida “real” de modo intenso. Logo, essa forma de pensar conduzia impreterivelmente ao embasamento da realidade. Não obstante, as forças beligerantes nunca deixaram de enfatizar, aos outros, suas compreensões ditas pertinentes à coletividade, porquanto descortinavam seus elãs vitais na faculdade de princípios imanentes para definir com toda precisão o tipo de conduta a ser atribuída à vida.

Tudo isso era representado pelo metodismo belenense em relação ao casamento civil e ao divórcio, mas também esta visão pode ser aplicada à Igreja e à República. Justus Nelson, o articulador do “O Apologista Cristão Brasileiro”, oferecia ao coletivo reflexão absolutamente diferente do político-religioso defendido secularmente pela Igreja Católica. Isto é, para ele, o civil e o desenlace conjugal tinham a função de desempenhar condutas normativas no seio da sociedade. No pensamento religioso do missionário, o princípio da imprevisibilidade era nulo – aliás, não existia. À análise metodista inexistia outro ponto de vista correto à interpretação da vida fora das suas ideias; Nelson desejava fazer acreditar que a sua linguagem se constituía numa compreensão perfeita e legítima da dicotomia do “bem” e do “mal”; todavia, para além disso, encerrava-se num meio lógico de apreensão “verdadeira” da própria vida.

O novo governo igualmente quis definir a linguagem a ser adotada pela sociedade e, neste sentido, foi obrigado a se defender dos ataques de seus adversários. O periódico “A República” publicou que:

Os nossos adversarios do grupo democratico têm procurado fazer propaganda contra o governo republicano, espalhando pelo interior, como já o fizeram em Benevides, que somos inimigos da igreja por haver o governo provisorio decretado o casamento civil e a separação da igreja do Estado. Essa especulação, além de ser meio inconfessavel, prova o amor que tal grupo consagra aos seus principios, a ponto de contrariar reformas que eles adoptaram, quando liberaes, e figuram no seu programa publicado n’O Democrata de 1º de janeiro deste anno. [...] Chamamos attenção dos ingenuos que foram pelo dr. Agostinho dos Reis e outros falsos apóstolos, incitados para pegar em armas contra o governo, que pretendia destruir a religião de seus paes, derrocar as igrejas, etc. (A República. Belém, 14 de junho de 1890, p. 03).

O regime também dizia dominar a verdade. Ele dispunha de encaminhamentos “próprios” e “corretos” acerca da liberdade individual e coletiva, ou seja, qualquer pessoa desejosa de conhecer o “bem” para, justamente, manter-se distante do “mal”, deveria obrigatoriamente seguir as deliberações da República. Até aqui, nada distante das noções católicas e metodistas. Aliás, através da laicização do casamento e do divórcio inexistia outro caminho a se percorrer por quem queria casar ou executar o seu antônimo, ou seja, núpcias e separações válidas estavam sob o jugo do poder laico. Ora, não foi isso o que a matéria acima procurou deixar inteligível? Em todos os discursos apresentados, a “liberdade”, a “verdade” e o “bem” estiveram presentes, mas a problemática exposta ao longo destas reflexões pode ser resumida da forma seguinte: elas se fizeram atuantes

conforme a visão de cada altercador. Todavia, a certeza se estruturou na compreensão de que esses substantivos foram infligidos ao indivíduo e ao coletivo, contudo, seja por meio do desígnio da Igreja Católica, seja através do Metodismo, seja com o da República, tudo se centrava primeiro na coação, depois na fragmentação de toda possibilidade de dupla interpretação concernente ao casamento e à ruptura conjugal. A República, segundo Jacqueline Hermann, fabricava expressivas relações de poder. Para a autora, as tensões se concentravam no reconhecimento e na obrigatoriedade do casamento civil, na laicização do ensino público e na secularização dos campos santos, pois estes domínios promoveram profundos sobressaltos na sociedade brasileira do final do oitocentos. (Hermann, 2013, p. 121-160).

Nenhuma mensagem jamais prescindiria de buscar a desqualificação do adversário. As três construções de linguagem desejavam a paz, porém a ferramenta para alcançá-la era a guerra, repita-se. Essa perspectiva ficou bastante inteligível quando os republicanos se posicionaram contrários ao periódico “O Democrata” em matéria de casamento e divórcio. Mas, se a paz é alcançada através da guerra, há a premência de se considerar o político-religioso emanando de conexões intencionais da consciência de cada instituição.

Cada qual conduzia o político-religioso à sua maneira, mas nenhum deixava às margens os posicionamentos alheios. As três forças tomavam seus mundos estritamente no campo da verdade e buscavam confirmar este princípio no interior da vida das pessoas a serem alcançadas; em outros termos, as instituições buscavam articular sistemas narrativos de convencimento nos quais seus fundamentos ancoravam-se em expressões de linguagem “capazes” de se imiscuir no bojo da mentalidade do indivíduo a ser convencido-atingido. Sustentando as reflexões nessas bases, as mensagens político-religiosas das forças em disputa transformavam-se em repositórios de significados-verdades; no entanto, enfatize-se, para cada um dos querelantes inexisteriam três verdades e, sim, tão somente uma. A busca do convencimento de haver única verdade entre as narrativas do sistema de linguagem emanadas da imprensa estava concentrada essencialmente na perspectiva do convencimento do outro, isto é, a função desta escrita político-religiosa e, igualmente, a da sociocultural emitidas pelas instituições em luta, consistia na procura da regulamentação das relações entre quem escrevia e quem lia.

República e Metodismo tinham como alvo comum a Igreja Católica. No entanto, expor as coisas nesses patamares é bastante simplório. O “inimigo” era o mesmo, mas as armas a atingi-lo apresentavam-se absolutamente distintas. Se, por uma perspectiva, intrigas a envolver o Clero e o Estado se distanciavam da mudança dos significados de enlace e divórcio, porque “tudo” com o governo laico permaneceu segundo a doutrina da indissolubilidade defendida pela Igreja, então, firma-se posição na seguinte conjectura: efetivamente as problemáticas se concentravam em quem dominaria legalmente estes atos (Campos, 2016, p. 47); por outra, como tratado atrás, o metodismo de Belém argumentava ser possível o divórcio, logo, a inviabilidade do fim do casamento seria uma articulação imposta pelo Clero em assuntos referentes ao Estado. Assim, Justus Nelson firmava contumaz crítica tanto à Igreja quanto à República.

“O Apologista Cristão Brasileiro”, mesmo realizando apreciações adversas ao regime, reconhecia as deliberações deste no eixo da razoabilidade. Leia-se outro fragmento:

Como pastor da Igreja Methodista Episcopal perguntam-nos se continuamos a casar. Respondemos que sim: mas, sempre com certas explicações. Dizemos sempre que é válido o casamento civil, sem outra formalidade alguma, que mesmo perante Deus são perfeitamente casados os nubentes que só se aproveitam do casamento civil. Porque, então, haver cerimonia religiosa por ciam? Explicamos. O casamento não é sacramento: nem é alguma cousa feita pelo padre, nem pelo juiz de paz, nem pelo ministro evangélico. Estes reconhecem publicamente e dão fé ao acto que praticam os nubentes, que tomam um a outro como marido e mulher. (O Apologista Cristão Brasileiro. Belém, 24 de maio de 1890, p. 03).

Pelos exemplos em análise, alocar os domínios no circuito de simples lutas em torno do casamento e do divórcio é sumariar em demasia uma equação altamente complexa. Sobre estes temas se deve oferecer atenção mais melhorada. Os antagonistas se encontravam no seio de renhidas brigas em torno do poder, em que o religioso expunha-se importante, entretanto, o político se sobrepunha. Quando a República laicizou as bodas e a separação e, também, ao tempo em que o redator do “O Apologista”, missionário Justus Nelson, as classificou (guardadas as devidas proporções de interesse) na ordem de condutas a melhorar o País, tudo isso expressava preocupações com domínios políticos e menos com intenções religiosas. Por essa razão, o religioso era acionado (compreendido) “estritamente” pela consciência moral de cada leitor e por vezes foi necessário contar com a autonomia e a heteronomia contidas nos procedimentos do personagem social.

A imprensa articulava a paz por meio da guerra e o alimento para assim proceder concentrava-se na formulação de juízos argumentativos em que se encerravam as concepções de “bem” e “mal”. As instituições entendiam elaborar as liberdades individual e coletiva no seio da sociedade belenense; todavia, para alcançar este objetivo, as narrativas apareciam justapostas no “bem” e “mal”. As formas de linguagem metodista, católica e republicana recortavam afirmações e comportamentos nos quais a exclamação, a interrogação e o imperativo foram apresentados em séries contínuas e acumulativas, nestas condições é mister expressar o eclipse de estratégias à formulação da “verdade” x “mentira” e do “bem” x “mal”. Nessa esteira, ocorriam na cidade de Belém do final do oitocentos apresentações de argumentos que tinham o objetivo de provar quem detinha-dominava as instâncias da “verdade” e do “bem”. Esses jamais foram tratados pelos agentes em tela no grau de abstrações e sim no de certezas alcançáveis; neste domínio, porém não somente neste domínio, a guerra se estabelecia nos significados de casamento civil e de divórcio.

O protestante, Nelson mantinha a sua linha:

Os protestantes quasi sempre sem excepção, reconhecem tanto o valor como a razão do casamento civil exclusivo. Por conseguinte nenhum ministro protestante no Brasil pode dizer: “Eu vos caso”, porque não serão casados em virtude da cerimonia religiosa. [...] Seja qual for a lei a respeito da prioridade da cerimonia religiosa ou civil, só depois da cerimonia civil é que o ministro evangelico pode celebrar a cerimonia religiosa: e mesmo então não casa, simplesmente roga a benção de Deus para os noivos. (O Apologista Cristão Brasileiro. Belém, 14 de fevereiro de 1891, 03).

Como interpretado mais atrás, o metodismo do missionário dispunha como alvo primordial a Igreja Católica e não em si as núpcias e o divórcio; estes apenas significavam o caminho para aquele colocar-se na qualidade de adversário daquela. Nessa dimensão do jogo, as dicotomias “verdade” x “mentira” e “bem” x “mal” colocavam-se em graus

profundos diante do casamento e do divórcio. O papel das linguagens metodista, católica e republicana era o de justificar sua força em torno das certezas a envolver o binômio em questão; mas, e na razoabilidade, em todo jogo a refutação inevitavelmente se concentrava em dizer que o outro se encontrava ancorado em comportamentos inadequados.

O campo refutativo pensado dessa maneira conduz este historiador a refletir que tudo ocorria num contexto no qual o praticante da refutação reconhecia alguma qualidade-fundamento nos posicionamentos do criticado. Essa proposição reforça a conjectura anterior da seguinte forma: as posturas do criticado ajudavam a orientar procedimentos de quem criticava. Assim, quem criticava e o criticado nunca estiveram separados: um dependia do outro para deixarem vivas suas maneiras de proceder. Essa esfera do político-religioso é um dado impossível de ser ignorado em decorrência de toda crítica derivar de condutas que provocam um mal-estar em alguém.

O jornal “A República”, na coluna “Vozes da imprensa”, refutou posicionamentos do “O Diário do Grão-Pará”. Este, ao publicar a matéria intitulada “Casamento obrigatório”, categorizava as bodas civis no eixo de afrontas aos direitos religiosos do povo brasileiro. A respeito, ponderou aquele:

Nós estimamos muito que o collega nos explicasse como foi que a republica ferio de frente ás tradições veneradas do povo, decretando a lei do casamento civil. Se o fiel catholico quizer casar-se perante a sua egreja, ninguem o impede de ir receber a benção do ministro de sua religião. Que vá. Mas, antes ou depois de ir, como quizer, terá de visitar o official de registro civil para casar-se perante a lei do paiz (A República. Belém, 12 de março de 1980, p. 02).

Quanto ao destinatário da crítica, a linguagem se exime de qualquer dúvida. O político-religioso a envolver os temas em análise pode ser sumariado na escala de um jogo, em que estava em disputa a predominância do discurso. No geral, a imprensa – nesse momento, representada na “A República” e no “O Diário do Grão Pará” – defendia a mesma finalidade acerca do casamento, qual seja: a da indissolubilidade. Contudo, é prudente voltar ao argumento dessas investidas. O Estado, a Igreja e o Metodismo pensavam suas linguagens como unívocas, por conseguinte, custasse o que fosse a “verdadeira” narrativa era tão-só uma, inexistindo – desta forma – abertura à multiplicidade de opiniões e às condutas variadas. Por assim dizer, restava à sociedade belenense seguir a narrativa verdadeira (a conveniência decidia qual seria), pois “nunca” foi viável “servir a dois senhores” (Mateus, 6-24) e aqui há um bom exemplo deste domínio bíblico. Ora, todo sistema interpretativo dito lógico é capaz de descortinar a total inviabilidade de um discurso conter a verdade; porém, os três adversários absolutamente ignoravam tal proposição, porque esta (a verdade) existia e estava aportada na interpretação de cada um.

Logo, o discurso da imprensa detinha a verdade; ele, nas perspectivas da República, do Metodismo e da Igreja, descartava mutações porquanto buscava o predomínio dos fatores constituintes da certeza, ou melhor, era onde se instaurava dada ordem social de dominação descortinada total. Os poderes em marcha pensavam possuir não apenas zonas de verdade, mas a verdade e – naturalmente – esta se encontrava somente em uma das narrativas, jamais poderia estar duplicada, pois não tinha condição e nem tampouco razão para estarem em dois lugares distintos. Na individualidade, a tríade pensava a verdadeira linguagem político-religiosa se encontrava isolada e cercada por

muros. Então, para alcançá-la havia somente um caminho: o de seguir a mensagem de quem melhor discursava nos diversos periódicos a circular na Belém oitocentista.

Havia uma linguagem detentora da “verdade” e as demais constituíam a “mentira”. Nesse alinhamento argumentativo, o “bem” contra o “mal” era uma certeza e, por conseguinte, a “paz” fazia-se contrária à “guerra”. “Bem” x “mal” e “paz” x “guerra” formulavam maneiras narrativas a serviço da exposição dos mistérios dos mundos político-religiosos belenenses; por isso, as mensagens em luta organizavam-se em instrumentos de discurso representantes da verdade em si, dessa forma, as linguagens de convencimento se faziam na compreensão de que as condutas individual e coletiva não poderiam mostrar-se desagregadas; em outras palavras, as forças pensavam possuir o comando de relações verdadeiras, as quais influenciavam diretamente os indivíduos em sociedade.

Os jornais, cada qual por seus prismas interpretativos, diziam ser os paladinos da verdade. Tal conjectura está bem evidente nestas reflexões, entretanto, quando a imprensa (republicana, metodista e católica) dizia deter a coerência e, por isso, a existência de único caminho, tal proposição se aproximava de complexas diversidades narrativas. Os periódicos demonstravam profundamente como o casamento civil e o divórcio eram, para alguns, instituições condutoras de problemas, mas, para outros, significavam soluções. Intrigas entre eles a envolver as lógicas “bem” x “mal” e “paz” x “guerra” prosseguiram na Belém oitocentista. Por exemplo, em 06 de março de 1890, o jornal “A República” refutava o publicado no “O Diário do Grão Pará” de 05 de março de 1890; leia-se o fragmento deste: “É, porém, injustiça clamorosa impôr ao povo um acto contrario á sua religião em pleno regimem de liberdade religiosa, do governo do povo pelo povo” (O Diário do Grão Pará. Belém, 05 de março de 1890, p. 02). Aprecie-se a defesa do “A República”:

Ora, o collega, o decreto do casamento civil não faz mais do que estabelecer a igualdade da união dos nubentes, quaesquer que sejam as religiões d’ estes, perante as leis do Estado. Se o governo da Republica não estabelecesse o casamento civil, deixasse os que quizessem contrahir o matrimonio fazel-o simplesmente deante dos ministros de suas religiões e reconhecesse a validade do casamento assim feito, daría ao grosso da população brasileira, que é catholica, direito de negar, com a intolerancia da igreja de Roma, o valor dos casamentos de outras seitas que não a sua, e de taxal-os de CONCUBINATOS, como fazem os subalternos de S. Pedro. Logo, a lei do casamento civil longe de ser uma “injustiça” é a mais segura garantia d’ esta, porque não dá primazia ou preferencia a esta ou áquella seita. (A República. Belém, 06 de março de 1890, p. 03).

Na imprensa, a lógica da narrativa versava estritamente em torno da discussão de valores. Nessa escala, o empenho concentrava-se em pôr o antagonista em profunda dificuldade, ou seja, dissesse o outro o que fosse, suas premissas deveriam ser colocadas (pelos adversários) no campo da irrelevância. Essa lógica ocorria em virtude de a verdade derivar de único lugar, segundo pensavam metodistas, católicos e republicanos, ou melhor, das narrativas individuais deles. Mas, essas instituições compreendiam deter a crítica coerente, porquanto todos vislumbravam opor-se solidamente à tese do adversário-interlocutor; por outros termos, cada qual, ao seu modo, queria intervir no seio do individual-coletivo enquanto juiz-fiador mais correto.

No bojo das artimanhas dos jornais, com muita frequência a autoridade da linguagem era fundamentada na competência das articulações impressas. Nessa esteira, procurava-se conferir um valor argumentativo desqualificador às expressões do outro, ou melhor, o casamento e o divórcio laicos em nenhum momento agradaram seja à Igreja Católica, seja aos Metodistas, pois se, por um ângulo, a primeira instituição os compreendia no seio de atentados à moral, à religião, à família, aos bons costumes, por outro, a segunda os descortinava na esteira de caminhos ainda insuficientes à plena organização social. A estratégia fazia-se “simples” entre os poderes da imprensa local: a contrariedade de reconhecer as posições dos outros em qualquer escala escondia o incômodo de que as mensagens dos adversários guardavam aspectos relevantes e, por isso, deveriam ser refutadas. Pois, caso contrário, os destinatários poderiam ser arrebatados por uma linguagem pensada imprópria.

No interno das suas estruturas, Igreja, Metodistas e República dispunham de ferramentas eficazes a adentrar na mentalidade, no entanto, apenas isso é colocar as coisas secundariamente, porquanto o projeto se estruturava numa profundidade maior: na de atingir a configuração do pensamento dos seus interlocutores; por outras palavras, o alvo era convencer os leitores da existência de mensagens verdadeiras. Eles prudentemente investiam na lógica do poder real da palavra impressa em seus jornais, mas tal concepção estava firmemente ancorada na certeza do convencimento do discurso proferido, visto que as formas de linguagem em tela organizavam-se a partir do psíquico de quem deveria ser atingido. Assim sendo, a riqueza do impresso e da exposição de ideias se juntavam à tradição oral da Belém oitocentista, pois, inquestionavelmente, o publicado circulava com desenvoltura na forma do impresso-papel e também, invariavelmente, através dos comentários entre as pessoas. Os discursos eram tensos e pesados. Todos os lados se preparavam como podiam. Disse em páginas não muito passadas que a Igreja Católica fabricou de maneira sofisticada intelectuais às suas causas. Concernente ao casamento, à família e ao divórcio, por exemplo, Desidério Deschand foi dessa linhagem, tanto que a respeito escreveu pujante manifesto intitulado “Questionamento ao regime republicano”, no qual cabalmente expressou inexistir no meio dos católicos qualquer “consciência social” e tampouco noções de direitos políticos, porquanto seus seguidores se deixavam oprimir de maneira acovardada por “leis e decretos contrários as suas crenças religiosas, leis que com tanta facilidade fariam desaparecer da legislação pátria, se soubessem reivindicar seus direitos de cidadãos, e de cidadãos que formam a quase totalidade do eleitorado” (Deschand, 1990, p. 121-141).

Efetivamente, os jornais demonstravam uma parte do poder daquelas instituições. Contudo, a respeito das investidas da imprensa frente as núpcias e desenlaces de corpos e bens, é mister evitar a superfície da análise. Por exemplo, mesmo com pujantes ataques da Igreja Católica ao cartorial quando o classificava como concubinato e o divórcio no grau de corrupção da família, o mal-estar e as rinhas (entre Clero e Estado) jamais passou pelos interstícios da mudança de paradigma (estes efetivamente inexistiram porque o casamento se manteve indissolúvel e apenas ele formava legitimamente a família); então, o enfrentamento efetivo se concentrava no viés político de quem deteria o domínio sobre a instituição das núpcias; ou melhor, em matéria de casamento e divórcio, em linhas gerais, a República manteve as determinações seculares da Igreja. O pastor Metodista

Justus Nelson, por outro lado, compreendia os assuntos sob ângulos profundamente dessemelhantes. Em primeiro lugar, o consórcio para esses protestantes belenenses nunca foi ato indissolúvel e nem também sacramental e, em segundo lugar, o pastor observava como legítimo o divórcio absoluto, visto que Jesus o tornou legal, conforme interpretação do missionário. É mister dizer: essa reflexão adveio da apropriação de uma parte da Reforma Protestante. O movimento, quanto aqueles assuntos, foi absolutamente fragmentário. Para Roderick Phillips (1991, p. 38) “o divórcio e os assuntos relativos ao casamento” foram temas em diversos momentos da Reforma; por exemplo, houve “seitas pequenas” desejosas da normatização da poligamia. Nessa matéria, para Nelson, cumpria justificar o efetivamente discutido, porém, ao mesmo tempo, competia também argumentar contrário ao que poderia ter constado na lei brasileira. Todavia, repita-se: Metodistas, Igreja e República estavam no bojo de querelas absolutamente tensas e, por isto, nenhuma das instituições tinha condições de prescindir das análises oferecidas pelas demais.

Considerações finais

Como atrás exposto, tudo permaneceu sustentado no político-religioso retroalimentante e desta conjectura levantou-se a hipótese: para a pavimentação da paz, a única viabilidade era a guerra; então, destas tramas igualmente emanaram as dicotomias “bem” e “mal” concernentes ao casamento civil e ao divórcio na cidade de Belém de 1890 e também a concepção de existirem forças fabricantes de estruturas de linguagem com a finalidade do convencimento individual e coletivo a respeito da existência de única “verdade”. Por assim dizer, a construção da “verdade”, do “bem” e do “mal” – neste texto – foi tributária, essencialmente, dos discursos retroalimentantes político-religiosos das instituições apresentadas.

Pela “verdade”, as disputas no seio da imprensa foram renhidas em torno das imagens do que seria consórcio legal e desenlace higiênico. O religioso existia, mas, o político colocou-se em escala superior. Assim sendo, inexistia religioso distante do político. Nessa concepção, seja a Igreja Católica, seja os Metodistas, seja a República – em nenhum momento – colocaram-se às margens das discussões concernentes às leis laicas a envolver casamento e divórcio.

Referências

Bíblia de Jerusalém. São Paulo: Paulus, 2002.

CAMPOS, Ipojucan Dias. Para além da tradição: casamentos, famílias e relações conjugais (Belém, 1916-1940). São Paulo: EDUEPA/Fonte Editorial, 2016.

CIARALLO, Gilson. “O matrimônio entre os poderes temporal e espiritual: o casamento civil e o processo de secularização da esfera jurídica no Brasil”. In: Lutas sociais e cultura política. Revista Projeto História, nº 39, 2009, pp. 257-284.

DESCHAND, Desidério. “Questionamento ao regime republicano”. In: LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. (Org.). *A Igreja Católica no Brasil e o regime republicano: um aprendizado de liberdade*. São Paulo: Loyola, 1990, pp. 121-141.

HERMANN, Jacqueline. “Religião e política no alvorecer da República: os movimentos de Juazeiro, Canudos e Contestado”. In: FERREIRA, Jorge & DELGADO, Lucília de Almeida Neves. (Orgs.). *O Brasil republicano: o tempo do liberalismo excludente. Da Proclamação da República à Revolução de 1930*. Vol. I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, pp. 121-160.

LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. (Org.). “Partido Católico: programa”. In: *A Igreja Católica no Brasil e o regime republicano: um aprendizado de liberdade*. São Paulo: Loyola, 1990, pp. 59-64.

SILVA, Maria da Conceição. “Catolicismo e casamento civil na Cidade de Goiás: conflitos políticos e religiosos (1860-1920)”. In: *Revista Brasileira de História*, v. 23, São Paulo, 2003, pp. 123-146.

KANT, Immanuel. *La religion dans les limites de la simples raison*. Paris: Vrin, 1952.

PHILLIPS, Roderick. *Desfazer o nó: breve história do divórcio*. Lisboa: Terramar, 1991.

RICOEUR, Paul. *La métaphore vive*. Paris: Éditions du Seuil, 1975.

VOVELLE, Michel. *Ideologias e mentalidades*. São Paulo: Brasiliense, 1991.

Documentos

A República. Belém, 06 de março de 1890, p. 03.

A República. Belém, 12 de março de 1890, p. 02.

A República. Belém, 14 de junho de 1890, p. 03.

O Apologista Cristão Brasileiro. Belém, 14 de fevereiro de 1891, p. 03.

O Apologista Cristão Brasileiro. Belém, 01 de março de 1890, p. 02.

O Apologista Cristão Brasileiro. Belém, 24 de maio de 1890, p. 03.

O Democrata. Belém, 13 de março de 1890, p. 03.

O Diário do Grão Pará. Belém, 26 de fevereiro de 1890, p. 03.

O Diário do Grão Pará. Belém, 28 de fevereiro de 1890, p. 02.

O Diário do Grão Pará. Belém, 05 de março de 1890, p. 02.

Recebido: 4 de janeiro de 2019.

Aprovado: 22 de novembro de 2019.